

**CONTRATO N.º 092/2019**

**(e seus aditivos)**

**LAUANE DE FARIA**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Equipamentos de Som, Propaganda Volante e Gravação de Spot para Manutenção das Atividades da Administração Municipal.**

**Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 092 /2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E LAUANE DE FARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20 doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Lauane de Faria**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.632.690/0001-62, com sede na Rua Tomaz Novelino, nº479, Centro, CEP: 37.910-000, na cidade de Delfinópolis / MG, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Lauane de Faria, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomas Novelino, nº479, Centro, CEP: 37.910.000, na cidade de Delfinópolis/MG, portadora do RG MG- 19.900.735, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº135.981.426-41, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis nº 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE SPOT PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de: **R\$13.850,00 (Treze mil e oitocentos e cinqüenta reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de forma parcelada após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBUNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA**

**FICHA 239 : SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE 150**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 02 - FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FICHA 230 : SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE 148

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 10– SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

FICHA 349: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE : 147

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 09– SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 303: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE : 129

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 09– SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 02 – CENTRO DE REFER. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 293: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE : 129

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA 22: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE : 100

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 25/03/2019 até dia 31/12/2019.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo:** A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro:** A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os Serviços de:

### Educação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	10	Horas	R\$25,00	250,00
02	Locação de Som	35	Horas	R\$100,00	3.500,00

### Saúde - Epidemiologia

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	40	Horas	R\$25,00	1.000,00
02	Gravação de spot	10	serviços	R\$25,00	250,00

### Saúde - PSF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	30	Horas	R\$25,00	750,00
02	Locação de Som	30	Horas	R\$100,00	3.000,00

### Cras – Bolsa Família

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	24	Horas	R\$25,00	600,00

### Cras - Paif

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	36	Horas	R\$25,00	900,00
02	Locação de Som	06	Horas	R\$100,00	600,00

### Gabinete

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	40	Horas	R\$25,00	1.000,00
02	Locação de Som	20	Horas	R\$100,00	2.000,00

**Parágrafo primeiro:** Não serão cobradas horas técnicas ou qualquer outra taxa de serviço para os serviços ora prestados.

**Parágrafo Segundo:** Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** O ISSQN, referente ao objeto do presente contrato deverão ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

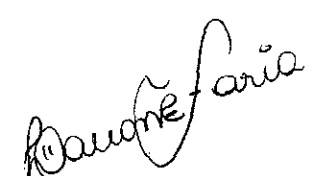
Delfinópolis/MG, 25 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAUANE DE FARIA  
CONTRATADA









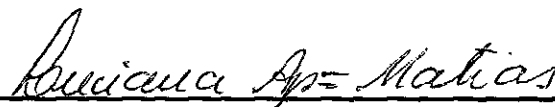
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## TESTEMUNHAS:

  
Moira Aparecida Silva Inês  
Assessor Municipal  
CPF: 062.846.246-68  
RG: 13.320.172 SSP/MG

Nome:  
CPF:

  
Ruviana Ap. Matias  
Nome:  
CPF: 855.812.246-68

Visto:

  
ASSESSORIA JURÍDICA 